

## Câmara Municipal de Jaguariúna SECRETARIA

Processo N°	012	Exercício de:	2020
de projeto no para o exerci	Comento	Poine de Mi	ispoje sobre inclus Anicolòro (10A) val nº 2.668/2019
Nome:	xecutivo d	onecipal	
APROVADO EM am Bossão de PRES	DISCUSSÃO  DISCUSSÃO  DISCUSSÃO  DISCUSSÃO  DISCUSSÃO  DISCUSSÃO  DISCUSSÃO		
	<u>AU</u>	<u>TUAÇÃO</u>	

Aos\_\_\_\_\_dias do mês\_\_\_\_\_\_de 20\_\_\_\_, nesta cidade de Jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê.

\_, Secretário, a subscrevi

Do que para constar, faço este termo.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856 Jaguariúna- SP

### PROJETO DE LEI Nº 00 1/2020.

<u>Dispõe sobre inclusão de projeto no</u> <u>Orçamento Geral do Município – LOA para</u> <u>o exercício de 2020 (Lei Municipal nº</u> 2.668/2019).

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 2.668, de 18 de dezembro de 2019 (Orçamento Geral do Município – LOA para o exercício de 2020), o seguinte projeto:

Órgão: Executivo

Unidade: Secretaria de Saúde

Função: Saúde

Sub-função: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Projeto: Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

Categoria: Despesas de Capital

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 76.179.00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 1/4 de feveroro de 202

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS Prefeito

APROVADO
Favoráveis
Contrários
Abstenções

BREGNENTE

Ofício DER-nº 0013/2020.

Jaguariúna, aos 14 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente:

Por meio deste, encaminhamos, para apreciação e deliberação por parte dos Nobres Edis, o apenso PROJETO DE LEI, que dispõe sobre inclusão de projeto no Orçamento Geral do Município – LOA para o exercício de 2020 (Lei Municipal nº 2.668/2019).

A inclusão dos aludidos projetos visam dar previsão legal em nossa LOA 2020 para compor o quadro orçamentário referente ao convênio firmado com a União, que tem como objetivo a transferência de recursos financeiros para investimentos na área de saúde, no valor de R\$ 76.179,00 (setenta e seis mil, cento e setenta e nove reais).

Por tratar-se de matéria de alto interesse público e da Administração, solicitamos que a propositura tramite em regime de urgência, na forma Regimental

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e consideração, extensivos aos demais Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis.

ARCIO GUSTA VO BERNARDES REIS Prefeito

Excelentíssimo Senhor

LIDO EM SESSÃO DE 18/92/2000

PRESIDENTE

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

DD. Presidente da Câmara Municipal

**NESTA** 



Jaquariúna, 19 de fevereiro de 2020

Ofício n.º 0066/2020.-PRE

Senhor Presidente

Passamos às mãos de Vossa Excelência para parecer dessa digna Comissão o **Projeto de Lei nº 007/2020, do Executivo Municipal**, que dispõe sobre inclusão de projeto no Orçamento Geral do Município – LOA para o exercício de 2020 (Lei Municipal nº 2.668/2019), lido em Sessão Ordinária, realizada em 18 de fevereiro do corrente, por esta Casa de Leis.

Limitados ao exposto, apresentamos a Vossa Excelência os nossos reais protestos de elevada estima e distintíssima consideração.

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

Ao Senhor

Vereador Afonso Lopes da Silva Presidente da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

Jaguariúna - S.P.





TO SERVICE SER

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO e de ORÇAMENTO, FINANÇAS e CONTABILIDADE aos Projetos de Leis n°s 005/2020, 006/2020, 007/2020 e 008/2020.

Autoria: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO.

Relatores: ILUSTRÍSSIMOS VEREADORES AFONSO LOPES DA SILVA e CÁSSIA MURER MONTAGNER.

Parecer: FAVORÁVEL para todos os projetos.

De iniciativa do Senhor Prefeito, os Projetos de Leis em epígrafe dispõem sobre a inclusão de Projetos no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 (Lei Municipal nº 2.463/2017); nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 (Lei Municipal nº 2.612/2019); no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020 (Lei Municipal nº 2.668/2019) e dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial.

No mérito, as proposituras dispõem sobre a inclusão dos seguintes projetos:

Órgão: Executivo

Unidade: Secretaria de Saúde

Função: Saúde

Sub-função: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

de



Estado de São Paulo



Programa: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Projeto: Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

Categoria: Despesas de Capital

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 76.179,00

Na exposição de motivos, o Senhor Prefeito esclarece que a inclusão do aludido projeto no Plano Plurianual, nas Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Geral do Município e autoriza a abertura de crédito especial, visa dar previsão legal para compor o quadro orçamentário referente ao convênio firmado com a União, que tem como objetivo a transferência de recursos financeiros para investimentos na área de saúde, no valor de R\$ 76.179,00 (setenta e seis mil, cento e setenta e nove reais).

Com efeito, com essas considerações, compete às Comissões Permanentes, na forma regimental, exarar parecer sobre a legalidade, conveniência e oportunidade dos Projetos de Leis em epígrafe.

Em relação à iniciativa, verifica-se que é de competência exclusiva do Prefeito, consoante determina a Lei Orgânica do Município de Jaguariúna:

"Art.  $43 - S\~{a}o$  de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

(...)

IV – matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções."

W.



#### Estado de São Paulo



Portanto, verifica-se que a presente proposta veio acompanhada de todos os requisitos necessários para sua discussão e votação.

Assim, os Projetos de Leis nº 005/2020, 006/2020, 007/2020 e 008/2020 são legais, convenientes e oportunos.

Desta forma, os Projetos de Leis estão aptos a serem apreciados pelo egrégio Plenário.

Portanto, favorável é o parecer, ad referendum do Plenário.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 02 de março de 2020.

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Presidente Relator

VEREADORA/CÁSSIA MURER MONTAGNER

Vice-Presidente

VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário

**M**,





Estado de São Paulo

Pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER

Presidente - Relatora

VEREADORA INALDA LÚCIO DE BARROS SANTANA

Vice – Presidente

VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS

Secretário

LIDO EM SESSÃO

PRESIDENTE



R. Alfredo Bueno, 1189 CEP 13.820-000 Jaguariúna - SP



### **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO**

#### 4ª Sessão Ordinária Ordem do Dia

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco V	otação Secreta	Tipo de Votação	Presentes	13
3	3	0	0	N	Nominal	Ausentes	0
Descrição							
3.Projeto de Lei nº 007/2020 EM ÚNICA DISCUSSÃO				SIM	12		
Proponente						NÃO	0
Executivo Municipal,						ABST.	0
Ementa						votos	12
que dispõe sobre inclusão de projeto no Orçamento Geral do Município - LOA para o exercício de 2020 (Lei Municipal nº 2.668/2019) (Quorum de deliberação: maioria absoluta: Art .50, § 1º, VIII do R.I.).  Quorum MAE						MABS	
Inicio votação 20:25:37	Término votaç 20:26:19		ção votação 0:00:41	Status CONCLUÍDO	Presidente vota	APROV	ADO

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Afonso Lopes da Silva	CID	1S	20:25:45	s	
Alfredo Chiavegato Neto	PTB		20:25:42	S	
Angelo Roberto Torres	PTB		20:25:48	S	
Cássia Murer Montagner	PR	2V	20:25:44	S	
Cristiano José Cecon	PV	2S	20:25:51	S	
David Hilario Neto	PTB		20:25:43	S	
Inalda Lúcio de Barros Santana	MDB		20:25:44	S	
José Muniz	PTB		20:25:43	S	
Luiz Carlos de Campos	PTB		20:25:40	S	
Rodrigo da Silva Blanco	MDB		20:26:03	S	
Romilson Nascimento Silva	PV		20:25:43	S	
Tais Camellini Esteves	CID		20:26:13	S	
Walter Luis Tozzi de Camargo	MDB	PR	20:25:37		NÃO VOTA

Presidente

Usuário: VOTO - impresso em 03/03/2020 20:41:02

1º Secretário

Pág. 3

Openlegis





Estado de São Paulo

#### PROJETO DE LEI Nº 007/2020.

<u>Dispõe sobre inclusão de projeto no</u>

<u>Orçamento Geral do Município – LOA para o</u>

<u>exercício de 2020 (Lei Municipal nº</u>

2.668/2019).

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc..

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 2.668, de 18 de dezembro de 2019 (Orçamento Geral do Município – LOA para o exercício de 2020), o seguinte projeto:

Órgão: Executivo

Unidade: Secretaria de Saúde

Função: Saúde

Sub-função: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Projeto: Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

Categoria: Despesas de Capital

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 76.179,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 03 de março de 2020

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER
Vide Presidente





Estado de São Paulo

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA Primeiro Secretário

VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON Segundo Secretário

Registrado na Secretaría e afixado na mesma data no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI Diretora Geral





Estado de São Paulo

Jaguariúna, 04 de março de 2020

Oficio n.º 0075/2020- PRE

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência para sanção e promulgação, o autógrafo do Projeto de Lei nº 007/2020, desse Executivo Municipal, que dispõe sobre inclusão de projeto no Orçamento Geral do Município - LOA para o exercício de 2020 (Lei Municipal nº 2.668/2019), o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em Única Discussão, em Sessão Ordinária realizada aos 03 de março do corrente, por esta Edilidade.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência os nossos reais

protestos de elevada estima e distinta consideração.

VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

À Sua Excelência o Senhor Márcio Gustavo Bernardes Reis Prefeito Municipal Jaguariúna - S.P.